

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS E OFICINAS FORMATIVAS

CULTIVART FEST – FESTIVAL DE TEATRO DE AMERICANA – 2026

Realização: NILEEC – Associação do Núcleo Integrado de Lazer, Esporte, Educação e Cultura e NEM – Núcleo Artístico EntreMundos

Período de Inscrição: 03 a 15 de setembro de 2026

Período do Festival: 08 a 11 de outubro de 2026

Local: Americana/SP

1. DO OBJETO

1.1. O presente Regulamento estabelece as normas, condições, critérios e procedimentos para inscrição e seleção de espetáculos teatrais e oficinas formativas que integrarão a programação do **CultivArt Fest – Festival de Teatro de Americana – 2026**.

1.2. O Festival tem como propósito valorizar a produção teatral, promover o encontro entre artistas, grupos, companhias e público, estimular o intercâmbio artístico e ampliar o acesso da população às artes cênicas.

1.3. A programação será gratuita e buscará contemplar diferentes linguagens, estéticas, formatos, temáticas e públicos, fortalecendo a diversidade da produção teatral local e regional.

1.4. O Festival possui caráter **não competitivo**, não havendo classificação entre os espetáculos selecionados nem distribuição de prêmios. A proposta prioriza a valorização artística, a diversidade da programação, o intercâmbio cultural e a formação de público.

2. DAS VAGAS E CATEGORIAS

2.1. Serão selecionados **8 (oito) espetáculos teatrais**, distribuídos inicialmente da seguinte forma:

- **3 (três) espetáculos infantis;**
- **3 (três) espetáculos para espaços alternativos ou de rua;**
- **2 (dois) espetáculos adultos.**

2.2. Serão selecionadas ainda **2 (duas) oficinas teatrais/formativas**, destinadas à formação, experimentação e compartilhamento de conhecimentos relacionados às artes cênicas.

2.3. A distribuição dos espetáculos poderá ser ajustada pela Curadoria Artística caso não seja atingido número suficiente de propostas qualificadas em determinada categoria ou caso a reorganização contribua para a diversidade e qualidade da programação.

2.4. Serão priorizadas propostas que apresentem diferentes linguagens, formatos, temáticas, estéticas e modos de relação com o público.

2.5. Caso não haja número suficiente de propostas oriundas de Americana para composição da programação, o processo poderá contemplar artistas, grupos e companhias da região, fortalecendo o intercâmbio artístico e cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Poderão participar artistas independentes, grupos, coletivos e companhias teatrais de Americana/SP e região, desde que apresentem proposta compatível com as categorias previstas neste Regulamento.

3.2. O responsável pela inscrição deverá possuir autorização para representar o artista, grupo, coletivo ou companhia inscrita (ANEXO I).

3.3. Para fins de contratação e pagamento do cachê, o proponente deverá possuir **MEI ou CNPJ ativo e regular**, compatível com a atividade cultural/artística desenvolvida e apto à emissão de Nota Fiscal.

3.4. A ausência de MEI ou CNPJ apto à emissão da documentação fiscal necessária poderá impossibilitar a contratação da proposta selecionada.

3.5. Para as oficinas formativas, poderão se inscrever artistas, atores, diretores, dramaturgos, produtores, educadores, pesquisadores, profissionais das artes cênicas e demais pessoas com experiência e/ou formação compatível com a proposta apresentada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada por meio da ficha/formulário disponibilizado pela organização do Festival.

4.2. Cada inscrição deverá apresentar informações verdadeiras, completas e atualizadas sobre o espetáculo ou oficina, seus responsáveis e suas necessidades de realização.

4.3. O proponente deverá encaminhar os documentos e materiais solicitados no formulário, incluindo, quando aplicável:

- dados do responsável;
- dados do grupo, coletivo ou companhia;
- documentação administrativa;
- sinopse e release;
- ficha técnica;
- trajetória artística;
- link para vídeo do espetáculo ou trecho;
- fotografias;
- portfólio ou material complementar;
- informações técnicas;
- disponibilidade de datas.

4.4. A organização poderá solicitar informações ou documentos complementares durante o processo de seleção ou contratação.

4.5. Informações falsas, documentos irregulares ou omissões relevantes poderão resultar na desclassificação da proposta.

5. DAS CATEGORIAS DOS ESPETÁCULOS

5.1. Espetáculo Infantil: obras destinadas prioritariamente ao público infantil e/ou infantojuvenil, considerando sua linguagem, temática e classificação indicativa.

5.2. Espetáculo Adulto: obras destinadas prioritariamente ao público jovem, adulto e/ou idoso, respeitando a classificação indicativa informada pelo proponente.

5.3. Espetáculo para Espaços Alternativos ou de Rua: propostas que apresentem formatos, espaços, linguagens, estruturas ou modos de relação com o público que se diferenciem do modelo tradicional de apresentação em palco convencional, podendo incluir teatro de rua, intervenções, performances e ocupações de espaços alternativos.

5.4. A classificação da proposta poderá ser analisada pela Curadoria Artística considerando as características efetivamente apresentadas no material de inscrição.

6. DA CURADORIA ARTÍSTICA

6.1. A seleção será realizada por uma **Curadoria Artística**, composta por profissionais com experiência e atuação nas artes cênicas.

6.2. Caberá à Curadoria analisar as propostas inscritas e definir os espetáculos e oficinas que melhor atendam ao conjunto da programação do Festival.

6.3. A seleção não será baseada exclusivamente na experiência ou no número de trabalhos realizados pelo grupo, artista ou oficinairo, sendo considerada a adequação da proposta ao conjunto do Festival.

6.4. A Curadoria poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares quando necessário à análise da proposta.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ESPETÁCULOS

7.1. As propostas de espetáculos serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

I – Qualidade artística e técnica

Qualidade da interpretação, direção, dramaturgia, encenação, composição cênica e demais elementos artísticos apresentados.

II – Originalidade da proposta estética

Criatividade, singularidade e coerência das escolhas estéticas e cênicas.

III – Diversidade de linguagens e pesquisas cênicas

Contribuição da proposta para a diversidade de linguagens, formatos, estéticas e pesquisas presentes na programação.

IV – Representatividade e pluralidade cultural

Valorização da diversidade de experiências, perspectivas, identidades, territórios e expressões culturais.

V – Relevância para a formação de público

Potencial da obra para aproximar diferentes públicos das artes cênicas e contribuir para a formação e ampliação de plateias.

VI – Viabilidade técnica

Compatibilidade das necessidades técnicas, espaciais, de montagem, desmontagem, som, iluminação, cenário e demais elementos com a estrutura disponível no Festival.

VII – Adequação à categoria

Compatibilidade do espetáculo com a categoria escolhida no momento da inscrição.

VIII – Disponibilidade e logística

Compatibilidade entre as datas disponíveis, número de integrantes, tempo de montagem e desmontagem e demais necessidades operacionais.

7.2. A Curadoria poderá considerar ainda a composição geral da programação, buscando equilíbrio entre linguagens, formatos, públicos, temáticas e diferentes trajetórias artísticas.

7.3. Não serão adotados critérios de classificação por pontuação exclusivamente numérica, considerando que o objetivo é formar uma programação diversificada e coerente com a proposta do Festival.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS OFICINAS

8.1. As propostas de oficinas serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

I – Qualidade pedagógica e metodológica

Clareza e consistência da metodologia apresentada e sua capacidade de proporcionar uma experiência formativa significativa aos participantes.

II – Clareza dos objetivos e conteúdos

Coerência entre os objetivos propostos, os conteúdos apresentados, a metodologia e os resultados esperados.

III – Experiência e trajetória do(a) oficinairo(a)

Experiência artística, profissional, pedagógica e/ou formativa relacionada à proposta apresentada.

IV – Adequação ao público-alvo

Compatibilidade da proposta com o perfil, faixa etária e nível de experiência dos participantes indicados.

V – Originalidade e potencial de experimentação

Capacidade da oficina de estimular criação, experimentação, descoberta, reflexão e troca de conhecimentos.

VI – Diversidade e pluralidade

Contribuição da proposta para a diversidade de linguagens, práticas, experiências e perspectivas presentes na programação do Festival.

VII – Viabilidade técnica e logística

Compatibilidade da proposta com o espaço, tempo, equipamentos, materiais e demais recursos disponíveis para sua realização.

VIII – Contribuição para a formação artística e cultural

Potencial da oficina para ampliar o acesso às práticas teatrais, contribuir para a formação de novos agentes culturais e estimular o intercâmbio de conhecimentos.

9. DAS INSCRIÇÕES DAS OFICINAS

9.1. As oficinas deverão ser inscritas por meio de formulário, disponibilizado pela organização do Festival.

9.2. Cada proposta de oficina deverá apresentar, no mínimo:

- nome da oficina;
- nome doicineiro;
- descrição da proposta;
- público-alvo;
- duração da oficina;
- necessidades técnicas.

9.3. A proposta deverá apresentar de forma clara a relação entre os objetivos, conteúdos, metodologia e público-alvo da oficina.

9.4. Os temas das oficinas serão definidos a partir das propostas inscritas e selecionadas, buscando contemplar diversidade de conhecimentos, linguagens e práticas teatrais na programação do Festival.

9.5. Poderão ser consideradas propostas relacionadas, entre outros temas, a:

- interpretação e atuação;
- expressão corporal;
- preparação do ator;

- improvisação;
 - dramaturgia;
 - direção;
 - criação cênica;
 - teatro de rua;
 - clown;
 - jogos teatrais;
 - produção teatral;
 - outras práticas e pesquisas relacionadas ao teatro e às artes cênicas.
-

10. DA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

10.1. As oficinas serão realizadas durante o período do Festival, entre os dias **10 e 11 de outubro de 2026**, em local e horário definidos pela organização.

10.2. A organização definirá os horários e espaços de realização das oficinas considerando as características de cada proposta, a disponibilidade dos espaços e a organização geral da programação.

10.3. As oficinas serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

10.4. O número de participantes será definido de acordo com a proposta apresentada, as características da atividade, o espaço disponível e as orientações da organização.

10.5. O(a)icineiro(a) selecionado(a) deverá cumprir substancialmente a proposta apresentada no processo de inscrição, podendo realizar adequações metodológicas necessárias à execução da atividade, desde que previamente comunicadas à organização quando representarem alteração significativa da proposta.

10.6. O(a)icineiro(a) deverá cumprir os horários estabelecidos para preparação, realização e encerramento da oficina.

10.7. Os materiais e equipamentos de responsabilidade do(a)icineiro(a) deverão ser informados previamente no formulário de inscrição.

10.8. A seleção da oficina não implica garantia de disponibilização integral de materiais, equipamentos ou recursos não previstos pela organização.

11. DO CACHÊ DAS OFICINAS

11.1. O valor do cachê destinado a cada oficina será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) informado no processo de inscrição.

11.2. O pagamento estará condicionado à efetiva realização da oficina, à apresentação da documentação necessária e à emissão de Nota Fiscal válida, quando aplicável.

11.3. O(a)icineiro(a) selecionado(a) deverá possuir documentação fiscal compatível com a contratação, conforme exigências administrativas estabelecidas pela organização.

11.4. Eventuais impostos, taxas ou demais encargos incidentes sobre o pagamento serão de responsabilidade do contratado, conforme legislação aplicável.

11.5. O pagamento ocorrerá até o próximo dia útil após finalização do festival.

12. DA PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES DO(A) OFICINEIRO(A)

12.1. É responsabilidade do(a)icineiro(a):

- preparar e conduzir a atividade;
- cumprir a carga horária estabelecida de 1h30 no mínimo;
- respeitar os participantes e a equipe do Festival;
- observar as normas de segurança e utilização do espaço;
- comunicar à organização qualquer necessidade ou intercorrência relacionada à atividade;
- colaborar com as ações de divulgação da oficina;
- participar, quando solicitado, de ações de integração e intercâmbio promovidas pelo Festival;
- solicitar aos participantes avaliação da oficina / festival, através de formulário disponibilizado pela equipe de organização.

12.2. O(a)icineiro(a) deverá promover ambiente de respeito, acolhimento e participação, não sendo admitidas práticas discriminatórias, constrangedoras ou incompatíveis com os princípios de convivência do Festival.

13. DO RESULTADO

13.1. Após a análise das propostas, será divulgada a relação dos espetáculos e oficinas selecionados e, quando aplicável, dos suplentes.

13.2. A divulgação será realizada pelos canais oficiais definidos pela organização do Festival.

13.3. A seleção não gera, por si só, direito automático à contratação, ficando esta condicionada à apresentação da documentação necessária e ao cumprimento das condições estabelecidas neste Regulamento.

13.4. Caso um grupo, artista ouicineiro selecionado não possa cumprir as condições de participação ou não apresente a documentação necessária, a organização poderá convocar proposta suplente.

14. DA PROGRAMAÇÃO E DAS DATAS

14.1. O Festival será realizado entre os dias **08 e 11 de outubro de 2026**.

14.2. O proponente deverá informar, no formulário de inscrição, todas as datas em que possui disponibilidade para apresentação ou realização da atividade.

14.3. A indicação de preferência de data não garante a realização naquela data.

14.4. A organização definirá data, horário, local e ordem das apresentações considerando:

- disponibilidade dos grupos;
- equilíbrio da programação;
- classificação indicativa;
- características do espetáculo;
- necessidades técnicas;
- logística de montagem e desmontagem;
- perfil do espaço;
- estratégia de formação de público;
- organização geral do Festival.

14.5. A programação poderá contemplar teatros, espaços culturais, escolas, praças, espaços públicos e espaços alternativos, conforme a natureza de cada espetáculo.

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS SELECIONADOS

15.1. O espetáculo apresentado no Festival deverá corresponder substancialmente ao material apresentado no processo de seleção.

15.2. Alterações relevantes na montagem, elenco, duração, classificação indicativa ou necessidades técnicas deverão ser comunicadas previamente à organização.

15.3. O grupo selecionado deverá cumprir os horários estabelecidos pela organização para credenciamento, montagem, passagem técnica, apresentação e desmontagem.

15.4. O grupo deverá disponibilizar equipe suficiente para montagem, operação e desmontagem de seus elementos cênicos, quando necessário.

15.5. As necessidades técnicas deverão ser informadas corretamente no formulário de inscrição para que possam ser avaliadas previamente pela produção.

15.6. A seleção de um espetáculo não implica garantia de atendimento integral de todas as necessidades técnicas apresentadas, estando estas condicionadas à estrutura disponível e ao planejamento técnico do Festival.

16. DO CACHÊ DOS ESPETÁCULOS

16.1. Cada espetáculo selecionado receberá **cachê artístico no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** pela participação no Festival.

16.2. O pagamento estará condicionado:

- I – à efetiva realização da apresentação;
- II – à apresentação da documentação necessária;
- III – à emissão de Nota Fiscal válida;
- IV – à regularidade do MEI ou CNPJ;
- V – ao cumprimento das condições estabelecidas pela organização.

16.3. Eventuais impostos, taxas ou demais encargos incidentes sobre o pagamento serão de responsabilidade do contratado, conforme legislação aplicável.

16.4. O cachê será destinado ao proponente contratado, cabendo a este a organização da remuneração dos integrantes do grupo, quando houver.

17. DAS AÇÕES DE MEDIAÇÃO E INTERCÂMBIO

17.1. Os espetáculos selecionados serão acompanhados de ações de mediação cultural e bate-papos com o público.

17.2. Os bate-papos poderão abordar processos criativos, dramaturgia, escolhas estéticas, técnicas de montagem, temáticas da obra, desafios da produção e outros assuntos relacionados ao espetáculo.

17.3. Os integrantes dos grupos selecionados deverão, quando convocados pela organização, participar das ações de diálogo, mediação e intercâmbio previstas na programação.

17.4. Os grupos participantes também serão convidados a acompanhar outras apresentações e atividades do Festival, fortalecendo a convivência e a troca de experiências entre artistas.

17.5. As ações de mediação constituem parte da proposta de intercâmbio artístico do CultivArt Fest e buscam aproximar artistas, público e comunidade.

18. DA ACESSIBILIDADE

18.1. O Festival buscará garantir condições de participação para pessoas com deficiência e públicos diversos, adotando medidas de acessibilidade compatíveis com cada atividade e espaço.

18.2. Entre as medidas previstas estão a utilização de espaços acessíveis e a disponibilização de intérprete de Libras nas atividades previstas, conforme planejamento do Festival.

18.3. Os grupos eicineiros deverão informar, no formulário de inscrição, eventuais necessidades específicas de acessibilidade relacionadas à realização do espetáculo ou oficina.

18.4. A equipe do Festival buscará promover atendimento acolhedor, respeitoso e inclusivo a artistas, profissionais e público.

19. DO USO DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO

19.1. Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza a organização do Festival a utilizar, para fins de divulgação e comunicação institucional:

- nome do espetáculo ou oficina;
- nome do grupo, coletivo, artista ou oficinairo;
- fotografias;
- vídeos;
- sinopse;
- release;
- ficha técnica;
- currículo ou apresentação profissional;
- informações fornecidas no formulário de inscrição.

19.2. Os materiais poderão ser utilizados em redes sociais, materiais gráficos, sites, imprensa, catálogo digital, divulgação institucional e demais meios relacionados ao Festival.

19.3. A autorização prevista neste artigo não implica autorização para alteração do conteúdo artístico da obra ou da proposta formativa.

20. DOS DIREITOS AUTORAIS

20.1. É de responsabilidade do proponente assegurar que possui autorização para utilização dos textos, músicas, imagens, dramaturgias, adaptações e demais elementos protegidos por direitos autorais eventualmente utilizados no espetáculo ou oficina.

20.2. A organização do Festival não se responsabilizará por eventuais reivindicações de terceiros relativas aos direitos autorais, conexos ou de imagem decorrentes da obra apresentada pelo grupo ou da atividade proposta pelo oficinairo.

20.3. Caso solicitado, o proponente deverá apresentar documentação que comprove as autorizações necessárias para realização da obra ou atividade.

21. DO CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

21.1. A organização poderá realizar ajustes na programação por motivos técnicos, logísticos, de segurança, indisponibilidade de espaço, força maior ou outras situações que comprometam a realização adequada do Festival.

21.2. Em caso de alteração relevante, a organização comunicará os grupos e oficinairos envolvidos com a maior antecedência possível.

21.3. Caso um grupo, artista ou oficinairo selecionado desista da participação, deverá comunicar formalmente a organização imediatamente.

21.4. A desistência injustificada após a confirmação da participação poderá resultar na convocação de suplente.

22. DO CREDENCIAMENTO E ENCERRAMENTO

22.1. Os grupos e oficinairos selecionados deverão participar do processo de credenciamento definido pela organização, que ocorrerá no dia 08 de outubro de 2026.

22.2. O Festival realizará momento inicial de integração entre artistas, oficinairos e profissionais participantes, no dia 08 de outubro de 2026.

22.3. Ao final do Festival será realizada cerimônia de encerramento e poderão ser entregues certificados de participação aos grupos, artistas, oficinairos, mediadores culturais e participantes das oficinas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral deste Regulamento.

23.2. A inscrição não garante a seleção ou contratação do espetáculo ou oficina.

23.3. A organização poderá solicitar esclarecimentos, documentos e informações adicionais sempre que necessário.

23.4. A organização poderá desclassificar propostas que apresentem informações falsas, documentação irregular ou que não atendam às condições estabelecidas neste Regulamento.

23.5. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela organização do CultivArt Fest, respeitando os princípios de transparência, isonomia, interesse público e coerência com os objetivos do Festival.

23.6. Eventuais alterações deste Regulamento serão divulgadas pelos mesmos canais utilizados para divulgação do processo de inscrição.

24. DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao concluir a inscrição, o proponente declara:

- que todas as informações apresentadas são verdadeiras;
- que possui autorização para representar o grupo, coletivo, companhia ou artista inscrito;
- que está ciente de que a inscrição não garante a seleção;
- que está ciente do valor do cachê de **R\$ 2.000,00 por espetáculo selecionado e R\$ 500,00 por oficina selecionada**;
- que está ciente da necessidade de possuir MEI ou CNPJ apto à emissão de Nota Fiscal;
- que possui condições de realizar o espetáculo ou oficina no período de **08 a 11 de outubro de 2026**;
- que está ciente das condições técnicas, logísticas e administrativas previstas neste Regulamento;

- que concorda com os critérios de seleção;
- que autoriza a utilização dos materiais enviados para divulgação do Festival;
- que se compromete a cumprir as regras e orientações da organização caso seja selecionado.

Ao enviar a inscrição, o proponente declara estar de acordo com todas as disposições deste Regulamento.

Americana/SP

NILEEC – Associação do Núcleo Integrado de Lazer, Esporte, Educação e Cultura

NEM – Núcleo Artístico EntreMundos

CultivArt Fest – Festival de Teatro de Americana – 2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico (NOME), elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas conforme o regulamento do edital do CultivArt Fest – Festival de Teatro de Americana 2026. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

AMERICANA